



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023
MAIOR OFERTA DO LOTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
CPF/CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.aguasdaprata.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

PREÂMBULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2023
HORÁRIO: A partir das 10h00
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro, Águas da Prata – SP.

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, com autorização da Chefe do Poder Executivo torna público que se encontra aberta nesta Municipalidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA DO LOTE**, objetivando a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO "ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS", A SER REALIZADA NA PRAÇA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA – SP, NOS DIAS 30 DE JUNHO, 01 E 02 DE JULHO DE 2023**, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme descrito e caracterizado do **Anexo I deste Edital**, sendo a condução dos trabalhos à cargo da Comissão Permanente de Licitação.

Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO e o Nº 2 – PROPOSTA serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta Concorrência, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da presente Concorrência Pública será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro, Águas da Prata – SP, iniciando-se no dia **26/06/2023 às 10h00** e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação com o auxílio da Equipe de Apoio.

I – DO OBJETO

1 – Descrição – A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO "ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS", A SER REALIZADA NA PRAÇA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA – SP, NOS DIAS 30 DE JUNHO, 01 E 02 DE JULHO DE 2023**, com endereço na Rua Rosalvo de Andrade Dias, nº 523-577, Jardim Comendador A. Annunziato, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

2 – Adjudicação – A adjudicação será realizada por lote.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Participantes – Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2 – Vedações – Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

- a) que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993;
- c) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;
- f) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
- g) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
- h) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- i) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV e V, da Lei nº 12.527/2011.

3 – Atendimento de Condições – A participação nesta licitação implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

4 – Inexistência de Impedimento – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

III – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O valor mínimo orçado por esta Municipalidade para execução do presente objeto, perfaz no mínimo, a importância de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pelos 03 dias, para o lote todo**, contemplando 15 (quinze) barracas de tamanho 4x4 com os objetos descritos no Anexo I – Termo de Referência. A licitante vencedora, na forma definida no subitem 2 deste item III deverá efetuar o pagamento à vista, obedecidas as seguintes condições:

2 – Pagamento à Vista – O pagamento à vista deverá observar as seguintes condições: A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento integral total, a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme proposta de preço propositada na sessão de licitação na conta da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, Banco do Brasil,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

Agência 6955-8, Conta Corrente 130005-9 a contar da assinatura do contrato.– Após a assinatura do instrumento contratual, a liberação para execução do objeto ora licitado será através da Ordem de Concessão expedido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

- a) Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue para o gestor do contrato da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, indicado na assinatura contratual.
- b) Em caso de atraso no pagamento, será aplicada multa diária, na razão de 0,3% sobre o valor atualizado da remuneração da concessão de uso, até o limite de 90 (noventa) dias.
- c) Ultrapassado o limite temporal estabelecido no item anterior, ocorrerá a rescisão unilateral do contrato e a reversão da concessão de uso do bem ao município, sem prejuízo de multa e demais penalidades previstas no edital e no termo, assim como penalidades legais, civis e criminais.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1– **Envelopes** – O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados nos fechos e contendo em sua parte externa a identificação da licitante (razão social e CNPJ), o número do processo administrativo e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023
(RAZÃO SOCIAL):	(RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:	CNPJ:
FONE:	FONE:
E-MAIL:	E-MAIL:

2– **Forma de Apresentação** – Os documentos necessários para participação nesta licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia autenticada eletronicamente, na forma da lei, ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

3– **Entrega dos Envelopes** – As licitantes interessadas em participar do certame deverão entregar o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA no dia da sessão pública.

V – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

1– **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO** – Neste envelope, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos para participar do certame:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

1.1– Para a habilitação nesta licitação será exigida dos interessados, documentação relativa a:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) regularidade fiscal e trabalhista;

1.2 – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3 – A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF do proponente;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

1.4 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** limitar-se-á a:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

1.5 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

1.5.1 – Demais documentos que devem ser apresentados no envelope de habilitação: Os Anexos III, V, VI, VII e IX.

1.6 – Autenticação – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

1.7 – Autenticidade e Veracidade – Ao participar da presente licitação, os proponentes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

1.8 – As certidões exigidas para fins de habilitação deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.9 – No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as mesmas, deverão apresentar em seu envelope de documento de habilitação, além da documentação exigida nesta cláusula, declaração (Anexo IX) sob penas da lei, de que são “ME” ou “EPP” (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº. 123/06.

1.10 – Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42, da lei supracitada;
- b) Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentado toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.

2 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS – Neste envelope, a licitante deverá apresentar o ANEXO II contendo os

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

seguintes elementos:

- a) a denominação, o endereço, o telefone/celular, e-mail, o número do CNPJ e a inscrição estadual da licitante quando houver;
- b) a descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- c) preço total de investimento com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;
- e) declarar, sob as penas das leis e para os devidos fins de direito, que:
- f) nos preços propostos, já estão inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta do contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da licitante, que arcará com os respectivos ônus;
- g) concorda com as condições e obrigações insertas no certame.

2 – A proposta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de aumento dos valores, a esse ou qualquer título.

4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos Anexos.

VI – SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

1 – **Credenciamento** – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES N.º 1 – HABILITAÇÃO e os ENVELOPES N.º 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz n° 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

1.1 – A licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, conforme o modelo do **Anexo IV** deste Edital.

1.2 – Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

1.3 – É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

1.4 – A não apresentação dos documentos previstos nos subitens 1.1 e 1.2 deste item VI impede a pessoa presente de manifestar-se em nome da licitante.

2– **Participação na Sessão Pública** – A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos subitens 1.1 a 1.4, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3– **Aceitação Tácita** – A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a concessão, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

4– **Abertura dos ENVELOPES N.º 1 – HABILITAÇÃO** – Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES N.º 1 – HABILITAÇÃO. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

4.1 – Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4.2 – Os ENVELOPES N.º 2 – PROPOSTA serão rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

5– **Verificação das Condições de Participação** – Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas no item 4 do capítulo II deste edital.

5.1 – Serão consultados os seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

b) Relação de Apenados do tribunal de Contas do Estado de São Paulo



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

5.2 – Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará a licitante inabilitada.

6– **Inabilitação** – A Comissão examinará o conteúdo do ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO e, caso a licitante não reúna as condições de participação, não apresentando os documentos mencionados no subitem 1 do item V ou o presente em desacordo com o solicitado no item 1 do capítulo V deste Edital, será inabilitada.

7 – **Abertura dos ENVELOPES N.º 2 – PROPOSTA** – A abertura dos ENVELOPES N.º 2 – PROPOSTA das licitantes habilitadas ocorrerá em seguida à abertura dos ENVELOPES N.º 1 – HABILITAÇÃO, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, se todas as licitantes desistirem da interposição do recurso contra a decisão de habilitação ou de inabilitação.

7.1 - Na impossibilidade de abertura dos ENVELOPES N.º 2 – PROPOSTA na mesma sessão pública, a Comissão Julgadora da Licitação designará nova data a ser divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8– **Desclassificação** – A classificação das propostas será feita pela Comissão Julgadora da Licitação no dia da abertura dos respectivos envelopes ou em sessão pública previamente designada. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem ofertas inferiores ao preço mínimo constante do item 1 do CAPITULO III deste Edital;
- b) não contiverem assinatura da licitante ou de seu representante constituído;
- c) consignarem, a qualquer título, vantagens e/ou condições não previstas no Edital;
- d) contiverem rasuras ou apresentarem divergências de valores que comprometam o seu julgamento;
- e) forem preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
- f) cujo proponente figure em mais de uma proposta, individualmente e/ou em grupo;
- g) forem apresentadas em desacordo com as disposições deste Edital;
- h) apresentarem manifestos e comprovados erros no preço, excetuando aqueles aritméticos;
- i) formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo oclusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

9– **Diligências Complementares** – A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

10 – **Julgamento** – Será declarada vencedora a proposta que apresentar a maior oferta DO ITEM.

11 – **Empate** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á conforme disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, onde:

11.1 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços:



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- I – produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
- II – produzidos no País;
- III – produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

11.2 – Após confirmado não existir os critérios de desempate citados acima, a Administração aplicará o §2º do artigo 45 da Lei 8666/93 ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

12 – **Atas** – A cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos que indicará os fundamentos das decisões realizadas. A ata deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelas licitantes presentes.

13 – **Licitação Fracassada** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial. Sendo também concedido o prazo legal de 08 (oito) dias às licitantes para apresentação de nova documentação no caso de inabilitação de TODAS as proponentes conforme art. 48, §3º, da Lei nº. 8.666/93.

VII – RESULTADO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – **Publicação** – O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

1.1 – Serão consideradas, desde logo, intimadas as licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

1.2 – As licitantes ausentes serão intimadas do resultado pela publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

2 – **Recursos** – Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelas licitantes mediante interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

2.1 – Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

2.2 – Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

2.3 – A interposição do recurso será comunicada às demais licitantes, as quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

2.5 – O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação das licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

3– **Homologação e Adjudicação** – Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora, publicando-se os atos no Diário Oficial Eletrônico do Município.

VIII – FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

1– **Celebração do Contrato** – A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VIII**. O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será até o término do evento, contados da assinatura do contrato.

1.1 – Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela concessionária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com prazo de validade expirado, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 1.1 supra por meio eletrônico hábil de informações, a concessionária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 – Constitui condição para celebração da contratação, a inexistência de registros negativos em nome da concessionária.

1.3.1 – Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas neste Edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992).

1.4 – Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a apresentação do(s) documento(s) que a concessionária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato.

2 **Comparecimento para Assinatura do Contrato** – A concessionária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Contratante para assinatura do termo de contrato

2.1 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

3 – **Celebração Frustrada** – As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração do contrato, quando a concessionária:

- Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do descrito neste Edital, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação;
- For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1 deste item X;
- Recusar-se a assinar o contrato, não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;
- For proibida de participar desta licitação, nos termos deste Edital.

4 – **Prazo de Concessão** – A concessão será de 02 (dois) dias, obedecendo integralmente o Termo de Referência e o Contrato.

5 – **Fiscalização** – A fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

5.1 – A gestão terá acesso a todas as dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda, notificar, por escrito, a Concessionária e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas.

6 – **Cancelamento do Contrato** – A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar as penalidades prevista na Lei n.º 8.666/93, desde que observados os princípios do contraditório, por meio de notificação formal que permita a ampla defesa da Concessionária.

7 – **Início do Uso do Espaço Público** – Após a assinatura do instrumento contratual, a liberação para execução do objeto ora licitado será através da Ordem de Concessão expedida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

1 – Obrigações – A licitante vencedora deverá:

- arcar com todas as despesas (mão-de-obra, transportes, alimentação, etc.) referentes à execução do objeto definido para a concessão;
- obedecer, integralmente, o disposto no Termo de Referência;
- assumir, integralmente, a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da pessoa jurídica, ficando o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata isento de qualquer vínculo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz n° 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

empregatício para com tais pessoas;

- d) assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a partir da convocação da Administração;
- e) arcar com todas as despesas como taxas, tributos e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade;
- f) seguir as regras de economia de energia elétrica, bem como de água, instituídas pela Administração.
- h) É vedada a utilização do local objeto deste certame para outro fim que não o previsto neste Edital e no Termo de Referência.
- i) A Concessionária responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao espaço público, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

1.1 – A Concessionária ainda se compromete a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando tais licenças à Prefeitura Municipal;
- b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta concessão aos servidores da Administração, notadamente, aos da Vigilância Sanitária, no exercício da fiscalização do contrato;
- c) não deixar expostos, no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

1.2 – Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão, obrigatoriamente, existir na área interna e externa do local objeto deste certame, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados ou recipientes descartáveis.

1.3 – Deverá ser mantido rigoroso asseio nas pessoas (equipe), utensílios, instalações e no local objeto desta licitação.

1.7 – A Concessionária deverá manter, durante todo o prazo da concessão, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 – Obrigações do Município – O Município deverá:

- a) aplicar as penalidades cabíveis à licitante vencedora, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e notificar a concessionária, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas e imperfeições ou sobre o descumprimento de normas do Termo de Referência e do Contrato, durante o prazo da concessão, fixando prazo para sua correção.

1.1 – A fiscalização exercida pelo Município não exime a Concessionária das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, perante a Administração Pública ou terceiros, ocorridas em decorrência da concessão de uso.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1– A sanção será aplicada de acordo com as multas prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

2– A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Concedida caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- d) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.1 – A penalidade de advertência, prevista no item “a” acima, será aplicada de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

2.2 – A multa prevista no item “b” acima será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

2.2.1 – A inexecução total do contrato sujeitará a Concedida à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

2.2.2 – A inexecução parcial do contrato sujeitará a Concedida à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

2.3 – A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Município, facultada a defesa da Concedida no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

2.3.1 – Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Concedida o direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

2.4 – As multas são excludentes e independentes e não eximem a Concedida da plena execução do contrato.

2.5 – Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a Concedida a processo executivo.

2.6 – O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do art. 393, parágrafo único do Código Civil.

2.7 – As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

XII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 – **Prazo:** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

1.1 – **Decisão** – As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.

1.2 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

2 – As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3 – **Aceitação Tácita** – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Não haverá despesas para o Município, de forma que não há dotação orçamentária.

XIV DISPOSIÇÕES GERAIS

1– É facultado à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

2– Fica assegurado ao Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

3– As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4– As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

5– Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

6– Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

9 – As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

11 – A tolerância do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Concedida não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

12 – O presente Edital, seus anexos e a proposta da vencedora da licitação farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente.

13 – Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes.

13.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela CPL e pelas licitantes presentes que desejarem.

15 - O resultado deste processo licitatório e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial da Estância Hidromineral de Águas da Prata, disponível no site <http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Águas da Prata – SP.

16 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato.

17 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPL, de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

18 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19 – A CPL poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

20 – A Comissão Permanente de Licitações do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

21 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – **Anexos** – São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA CONCESSÃO DOS ESPAÇOS;
- b) ANEXO II – OPÇÃO DE PROPOSTA PARA PAGAMENTO À VISTA;
- c) ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DOS QUIOSQUES;
- d) ANEXO III.1 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA;
- e) ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- f) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL;
- g) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR COM CONTRATO SOCIAL E/OU REGISTRO COMERCIAL;
- h) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- i) ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL.
- j) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Águas da Prata – SP, 25 de maio de 2023.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Realização de Concorrência Pública para concessão de espaço público para exploração comercial de alimentos e bebidas durante a festividades **“Encontro de motociclista aniversário da cidade”** que acontecerá na Praça de esportes nos dias **30/07, 01/07 e 02/07/23**

- a) A concessão será individual e dará direito a exploração do espaço exclusivo conforme descrito neste termo.
- b) O espaço fornecido para 15 barracas com a medida de 4 por 4 para todos os empreendimentos e será cobrado de acordo com taxa de ambulante descrito na Lei Orçamentária do Município.
- c) As tendas serão de responsabilidade do expositor.
- d) Lote Completo – Deverão apresentar CNPJ que comprove cadastro no ramo desejado.
- e) O valor inicial sugerido para cobrança do espaço – Lote Completo – deverá iniciar no valor de **R\$ 8.000.00 (oito mil reais)** para exploração dos três dias de evento.

2. OBJETO:

2.1 Realização de Concorrência Pública para pessoas jurídicas que poderão executar a venda de produtos alimentícios na praça de alimentação, no evento **“Encontro de motociclista aniversário da cidade”** em horário estabelecido na grade de eventos da Secretaria Municipal de Esportes e lazer. Devendo os empreendimentos que se candidatarem comprovar atuação no ramo escolhido.

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura estabelece os seguintes empreendimentos:

LOTE COMPLETO – VOLTADOS A EMPREENDIMENTOS PRIVADOS – ESPAÇO A SER LICITADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Alimentação
02	
03	
04	
05	
06	
07	Choperia
08	Cervejaria
09	Artigos para moto diversos
10	
11	
12	Drinks diversos
13	Flash Tattoo
14	Diversos
15	Diversos

3. CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO

3.1 A Praça da Bandeira é composta por área verde, diferentes tipos de vegetação. Será disponibilizado o espaço



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

localizado à rua Gabriel Rabelo de Andrade, seguindo disposição determinada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:

- 4.1** Fornecer alimentos e bebidas para o presente durante todo o evento, conforme horário estabelecido pela Grade da Secretaria de Esporte Lazer;
- 4.2** Respeitar e acatar as normas definidas pela Prefeitura Municipal de Águas da Prata;
- 4.3** Manter o local disponibilizado em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que se der em causa ou em virtude da atividades desenvolvidas.
- 4.4** Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- 4.5** Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;
- 4.6** Responder pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para reparação dos mesmos;
- 4.7** Os preços praticados na atividade devem ser compatíveis com os preços de mercado;
- 4.8** Cumprir os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo de atividade estabelecido.
- 4.9** Cumprir o horário conforme combinado com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- 4.10** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Prefeitura Municipal de Águas da Prata;
- 4.11** Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.12** Cada expositor deverá fornecer 6 jogos de mesa de plástico branca para ao montagem da praça de alimentação
- 4.13** Atender todas as normas de segurança para evitar acidentes, devendo disponibilizar dentro do seu espaço extintor de incêndio adequado para o objeto oferecido.
- 4.14** Respeitar o horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para carga e descarga de equipamentos e materiais de preparo.
- 4.15** Disponibilizar fiação adequada para ligação de seus equipamentos elétricos até o ponto de fornecimento, sendo fio de 6mm e disjuntor para equipamentos elétricos e 2,5pp para lâmpadas e maquininha de cartão;
- 4.16** Responsabilizar-se pela manutenção, manuseio, preparação, refrigeração e exposição de seus produtos;
- 4.17** Responsabilizar-se pelos custos de montagem, retirada, segurança de mobiliários e equipamentos locados no recinto da festa.
- 4.18** É vedada a venda de bebida alcóolica para menores de dezoito anos. É de inteira responsabilidade do permissionário qualquer venda ilegal que execute no evento. Os proponentes ficam cientes que qualquer ato ilícito será denunciado ao Conselho Tutelar e Vigilância Sanitária do Município.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

5. FORMA DE DESEMPATE

5.1 Conforme previsto no item 11 do presente edital.

6. ACOMPANHANTES DO SERVIÇO

6.1 Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e demais órgãos competentes.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A empresa vencedora/sorteada que descumprir qualquer das condições estabelecidas neste termo ficará sujeita a multa de acordo com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO II - OPÇÃO DE PROPOSTA PARA PAGAMENTO À VISTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

PROCESSO Nº 59/2023

À Comissão Julgadora da Licitação,

LOTE	OBJETO	VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE
01	Praça de Alimentação do Encontro de Motociclistas	R\$

Valor Global Total do Lote por extenso: _____

Qualificação:

Nome/Razão Social _____

CPF/CNPJ n.º _____

Endereço _____

Cidade/ Estado _____

CEP _____

Celulares _____

E-mails _____

(Assinatura do proponente)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO ESPAÇO PÚBLICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

PROCESSO Nº 59/2023

Declaro(amos) para todos os fins de direito que _____(nome do(s) proponente(s), (CPF/CNPJ) tem (têm) ciência expressa da localização, descrição, características, dimensão e estado físico, em especial de conservação do espaço público em referência, objeto da licitação em epígrafe, tendo, inclusive, realizado visita técnica, responsabilizando-se por toda e qualquer manutenção do mesmo, na exploração.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO III.1 - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) CPF/MF sob o nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessada em participar do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023, PROCESSO N.º 59/2023, DECLARO que a licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe haviasido facultada.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa/(nome da pessoa jurídica) _____, com sede/endereço na _____, CNPJ/MF nº/CPF/MF nº _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(ª) _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, para representá-la perante o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata em licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local _____, de _____ de 2023

Assinatura

Entregar esta via fora do envelope Documentação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa, para licitar ou contratar com esta Administração, referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

Declaramos ainda que, caso lhe seja adjudicado o lote, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

Dados do Responsável:

Nome:

RG nº

CPF/MF nº

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR COM CONTRATO SOCIAL E/OU REGISTRO COMERCIAL

(nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), Inscrição estadual nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sediada na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXX), portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, para os fins de dar cumprimento às exigências do processo licitatório nº 59/2023, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados, tais como: estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se houver) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura, tratam-se de documentos em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data da licitação.

DATA: XX/XX/XXXX

(Representante da empresa)

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Concorrência Pública nº 03/2023**, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata - SP, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

ANEXO - VIII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/ 2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E XXXXXXXXX, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO "ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 - CONCEDENTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Prefeita, Sr. REGINA HELENA JANIZELO MORAES, Prefeita Municipal, RG: _____ e CPF/MF _____.

1.2 - CONCESSIONÁRIA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, ou CPF/CNPJ sob o nº _____, com sede/domicílio na Rua _____ nº _____, município de _____/_____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____ brasileiro, _____ casado, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade Concorrência Pública nº 03/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 59/2023 efetuada com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações em vigor.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste, a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO "ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS", A SER REALIZADA NA PRAÇA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA – SP, NOS DIAS 30 DE JUNHO, 01 E 02 DE JULHO DE 2023.**

2.1.1. compreendendo a execução do Termo de Referência do edital do Concorrência Pública nº 03/2023 do Processo Licitatório nº 59/2023, o próprio instrumento convocatório, proposta de preço da concessionária e demais anexos que o integram a licitação.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDIDA

Compete à CONCEDIDA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

-
- 3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;
- 3.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a instalação física do espaço público, caso haja quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação, fica facultado à Concedente abrir procedimento administrativo para cancelamento do contrato;
- 3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Concedente, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- 3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Concedente, inclusive os inseridos no livro de ocorrências;
- 3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo concedente, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 3.9 – Paralisar, por determinação do concedente, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais (água, luz, internet e telefone) resultantes da execução do contrato;
- 3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços;
- 3.12 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros.
- 3.13 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 3.14 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

3.15 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

3.16 – Respeitar a legislação sanitária existente, para bom andamento dos serviços preconizados neste contrato;

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO E PAGAMENTO

4.1 – DO VALOR

4.1.1 – O valor global total de investimento para execução do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de R\$ _____ (_____).

4.2 – DO PRAZO

4.2.1. O prazo de vigência deste contrato é exclusiva ao período de realização nos dias 01/06 e 02 e 03/07 na Praça de Esportes, contados da assinatura do contrato, sendo facultado à Administração a sua prorrogação na forma da lei.

4.3 – DO PAGAMENTO

4.3.1 – O Pagamento pela concessão de uso dos espaços objeto do presente instrumento será realizado em um único pagamento a vista.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

5.1 – Realizar a fiscalização adequada.

5.2 – Aplicar as penalidades cabíveis.

5.3 - Prestar à Concedida todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Cláusula Sexta – DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONCEDENTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 – Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

8.1 – A Concedida estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará a Concedida à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará a Concedida à multa de 10% (dez por cento) do valor total



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

do contrato.

8.1.3 – O não início do investimento estabelecido em xx (xxxx) dias acarretará a abertura de processo administrativo para cessação da concessão do espaço público.

8.2 – A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Município, facultada a defesa da Concedida no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3 – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.4 – As multas são excludentes e independentes e não eximem a Concedida da plena execução do objeto contratado.

8.5 – O valor das multas aplicadas será sempre acrescidos do pagamento do valor do contrato, se não houver recurso ou se este for definitivamente denegado.

8.6 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Concedida pela sua diferença, que será acrescida aos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

8.6.1 – Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Décima – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 – Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

TITULAR: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

ENCARREGADO: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

10.2 - Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

10.2.1. Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

10.3 – Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- b) cumprir investigação de possíveis violações;
- c) fraude ou por segurança; ou
- d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

10.3.1. Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, **no prazo de 05 dias úteis, de forma expressa.**

10.4 – Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o processamento do objeto deste contrato.

10.5 – Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- f) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- g) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;
- h) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- i) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- j) Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

10.5.1. Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido de imediato quando possível, no prazo de 15 (quinze) dias sob justificativa, de forma gratuita e mediante requerimento.

10.6 – Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORIA:**

protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br

10.7 - O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(**Estância Hidromineral**)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo



10.7.1. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata – SP, ____ de _____ de 2023.

CONCEDENTE

CONSESSIONARIA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

End.: _____

End.: _____

CPF.: _____

CPF.: _____



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa.....(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital na modalidade da Concorrência Pública nº 03/2023, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no ato convocatório, que é **(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do presente certame licitatório.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes enquadradas como “ME” ou “EPP” deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.